

MARINHA DO BRASIL

AO/MA/11.1
050.01

DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

RIO DE JANEIRO, RJ.
Em 24 de agosto de 2009.

CIRCULAR Nº 22/2009

Assunto: Valores de Etapa Comum e Complementos Financeiros

1 - PROPÓSITO

A presente Circular tem como propósito divulgar os valores de Etapa Comum e Complementos Financeiros.

2 - VALORES DE ETAPA COMUM MODIFICADA

De acordo com os artigos 45 e 46 da Portaria nº 3.374/SC-5, de 27NOV1990, e Portaria nº 6.658/SC-5, de 29DEZ1994, do antigo EMFA; e o artigo 1.13 das Normas SGM-305, as etapas de alimentação para o custeio da ração comum passaram a vigorar com os seguintes valores de Etapa Comum, a partir de 1º de novembro de 2004:

| DISCRIMINAÇÃO | TIPOS | | | | |
|---------------|--------|------|------|------|------|
| | | I | II | III | IV |
| ÁREAS | I | 3,36 | 3,78 | 3,78 | 4,41 |
| | (a) II | 3,24 | 3,65 | 3,65 | 4,25 |
| R\$ | III | 3,12 | 3,51 | 3,51 | 4,10 |

(a) Áreas:

- I - Amapá, Amazonas, Pará, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Roraima;
- II - Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, São Paulo, Tocantins, Arquipélago de Abrolhos, Ilha da Trindade e Arquipélago de Fernando de Noronha; e
- III - Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

3 - VALORES DOS COMPLEMENTOS FINANCEIROS

De acordo com o artigo 1.15 das Normas SGM-305, 1ª Revisão, os Complementos Financeiros passarão a vigorar, a partir de 1º de setembro de 2009, com os seguintes valores:

| CÓDIGO | TIPOS DE COMPLEMENTOS | VALORES Em (RS) |
|--------|---|--|
| 6-01 | Escolar. | 1,20 |
| 6-02 | Hospitalar. | 2,15 |
| 6-03 | Navios em regime de viagem. | 3,40 |
| 6-04 | Pessoal fazendo parte de força militar em regime de prontidão ou deslocamento para fora de sua área, a serviço ou em exercício. | 1,70 |
| 6-05 | Tripulante de aeronave militar. | 2,15 |
| 6-06 | Tripulante de lancha. | 1,10 |
| 6-07 | Extraordinário para atletas de equipes da MB sediadas no CEFAN - OF/SO/SG. | 3,50 |
| 6-08 | Extraordinário para atletas de equipes da MB sediadas no CEFAN - CB/MN/SD. | 3,10 |
| 6-09 | Extraordinário para mergulhadores em regime de mergulho saturado. | 3,10 |
| 6-10 | Extraordinário para o pessoal de apoio ao mergulho saturado. | 1,55 |
| 6-11 | Extraordinário para o pessoal servindo no POIT. | 4,50 |
| 6-12 | Extraordinário para interno do Presídio Naval. | 1,50 |
| 6-20 | Extraordinário, mensal, para Oficiais-Generais, nas OM abaixo discriminadas, pelos valores especificados: - EMA - ComOpNav - EMA-Rio - GCM - SGM, DGMM, DGPM, CGCFN e ComemCh - SGM-Rio e DAbM - ComDN e CPesFN - CPO | 6.500,00 6.000,00 5.000,00 4.500,00 4.000,00 3.000,00 2.500,00 2.000,00 |

(Continuação da Circ nº 22/2009, da DFM.....)

| | | |
|------|---|----------|
| | - TM, DPMM, DEEnsM, DHN, DSM, DPHDM, ComForAerNav, SECIRM, GCM-Rio, CASNAV, CIM, DPCvM, ComFFE e CMatFN. | 1.500,00 |
| | - IEAPM, ComDivAnf e ComTrRef. | 1.000,00 |
| | - CIM-Rio | 500,00 |
| 6-22 | Extraordinário de Movimento de Navio para Terra (para custeio do rancho dos navios em faina de desembarque de tropa no MNT), sacado para o pessoal componente da tropa. | 0,40 |
| 6-25 | Extraordinário para Navio de Socorro e Navio de Serviço, quando em "Regime de Porto", com utilização das etapas tipo I e II, limitado a 1/3 da tripulação. | 1,35 |
| 6-26 | Escolar Adicional para Escola Naval e Colégio Naval. | 1,85 |
| 6-27 | Extraordinário para as OM localizadas nas áreas do Com4ºDN e do Com6ºDN. | 1,60 |
| 6-28 | Extraordinário para as OM localizadas na área do Com9ºDN. | 2,20 |
| 6-29 | Extraordinário para as OM localizadas nas áreas do Com1ºDN, Com2ºDN, Com3ºDN, Com5ºDN, Com7ºDN e Com8ºDN. | 1,10 |

4 – INSTRUÇÕES PARA SAQUE

4.1 - Instruções referentes ao Complemento Escolar Adicional para a Escola Naval e Colégio Naval (Código 6-26).

É a importância, em dinheiro, destinada a reforçar o custeio dos ranchos do Colégio Naval e da Escola Naval, que será sacada conforme as seguintes orientações:

- Para os alunos e para os militares e servidores civis que exerçam função específica de ensino, docência ou instrução;
- Apenas nos dias de ensino ou instrução. Nos demais dias, poderá ser sacado para os alunos, professores e instrutores que efetivamente permanecerem a bordo; e
- Pode ser acumulado com os demais Complementos Financeiros previstos que a OM faça jus sacar.

4.2 - Instruções referentes aos Complementos Financeiros Extraordinários para as OM localizadas nas áreas do Com1ºDN, Com2ºDN, Com3ºDN, Com4ºDN, Com5ºDN, Com6ºDN, Com7ºDN, Com8ºDN e Com9ºDN (Códigos 6-27, 6-28 e 6-29).

É a importância, em dinheiro, destinada a reforçar o custeio dos ranchos das OM, que será sacada conforme as seguintes orientações:

- Para todos os militares e servidores civis da OM;
- Pode ser acumulado com os demais Complementos Financeiros previstos que a OM faça jus sacar;
- Os navios em regime de viagem devem sacar o CFE equivalente ao vigente no por-

(Continuação da Circ nº 22/2009, da DFM.....)

to em que esteja atracado; e

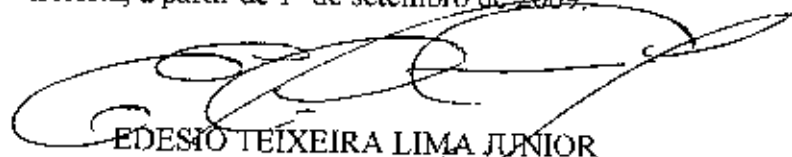
d) No traslado entre portos o navio deve sacar o CFE equivalente ao vigente no último porto em que esteve atracado.

5 - VIGÊNCIA

Esta Circular entra em vigor na presente data, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2009.

6 - CANCELAMENTO

Esta Circular cancela a de nº 18/2009 desta Diretoria, a partir de 1º de setembro de 2009.


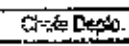
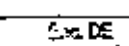




EDESIO TEIXEIRA LIMA JUNIOR
Contra-Almirante (FM)
Diretor

MÁRCIA CRISTINA DO NASCIMENTO
Primeiro-Tenente (T)
Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Lista 1 (exceto OM sediadas no Exterior)
DPHDM (Arq. MB)
Internas (2)

| |
|--|
|  Superintendente |
| Visto: |
|  Cidre Deplo. |
| Verificado por: |
|  C. DE |
| DIGITADO E CONFERIDO POR:  JAS MEX |
| Visto: |
|  SECOM |

693 2009
